



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão RS - CEP 99190-000 – Fone (54) 2560 0131

Of. 200/2025

Pontão (RS), 27 de junho de 2025.



SENHORA PRESIDENTE,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 036/2025, “que abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal”**.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Caitano da Silva
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 27 de junho de 2025

Juan Henrique Seibert
Mat. 25118
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão RS - CEP 99190-000 – Fone (54) 2560 0131



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 036, DE 27 DE JUNHO 2025.

Abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 0803 10 301 0047 2051 319011 00 00 00 00 2621	R\$	5.664,11
Dotação: 0803 10 301 0047 2264 319011 00 00 00 00 2621	R\$	58.772,26
TOTAL	R\$	64.436,37

Art. 2º Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 0803 10 301 0047 2051 339030 00 00 00 00 2621	R\$	153,11
Dotação: 0803 10 301 0047 2051 339032 00 00 00 00 2621	R\$	3.311,00
Dotação: 0803 10 301 0047 2051 339039 00 00 00 00 2621	R\$	2.200,00
Dotação: 0803 10 301 0047 2264 339030 00 00 00 00 2621	R\$	5.700,00
Dotação: 0803 10 301 0047 2264 339032 00 00 00 00 2621	R\$	5.420,26
Dotação: 0803 10 301 0047 2264 339039 00 00 00 00 2621	R\$	15.000,00
Dotação: 0803 10 301 0047 2264 449052 00 00 00 00 2621	R\$	32.652,00
TOTAL	R\$	64.436,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 27 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão RS - CEP 99190-000 – Fone (54) 2560 0131

JUSTIFICATIVA



Excelentíssima Presidente,
senhores vereadores:

Apresentamos para análise e deliberação o presente Projeto de Lei que visa a abertura de créditos especiais e aponta recursos.

O presente projeto de lei visa criar condições orçamentárias para o bom andamento da administração pública. As dotações orçamentárias se referem a recursos estaduais, fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde. A abertura de crédito especial está sendo reduzida da mesma ação; portanto, não está sendo alterado o programa ou a finalidade.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências, requer-se, após os procedimentos de praxe, a aprovação do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 16 de junho de 2025.


LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal